ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

EXECUTIVO MUNICIPAL DECRETO Nº. 71/2025

DECRETO Nº. 71/2025

Súmula: Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, área situada no perímetro urbano, necessária para Construção de 01 (um) Centro Poliesportivo e dá outras providências.

O Prefeito de Jundiaí do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que estabelece a Constituição Federal, em seu art. 5°, inciso XXIV, quando da desapropriação por necessidade ou utilidade pública;

CONSIDERANDO o que dispõe do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, sobre desapropriação por utilidade pública e suas alterações;

CONSIDERANDO ainda o artigo 73, IX, da Nova Lei Orgânica do Município de Jundiaí do Sul.

DECRETA:

- ART. 1°. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área urbana de 2.763,00 (dois mil, setecentos e sessenta e três) metros quadrados, objeto da matrícula n°. 11.639, com registro no Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão do Pinhal/PR, de propriedade de MARCELINO LUIZ SILVEIRA BUENO, brasileiro, funcionário público municipal, portador da Cédula de Identidade RG n°. 7.718.346-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF n°. 030.043.119-84 e sua esposa NILMA APARECIDA ROSA BUENO, brasileira, professora, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 7.889.126-2 SSP/PR e inscrita no CPF/MF n°. 026.278.939-63, residentes e domiciliados na Rua São Francisco n°. 397 centro, na cidade de Jundiaí do Sul PR.
- § 1°. A área com 2.763,00 (dois mil, setecentos e sessenta e três) metros quadrados, objeto da matrícula n°. 11.639, com registro no Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão do Pinhal/PR, situada no perímetro urbano, conforme Lei Municipal Complementar 09/2023, a saber: "Um Lote de Terreno suburbano, com área de 2.763m² (dois mil, setecentos e sessenta e três) metros quadrados, contendo uma casa de madeira, coberta com telhas, situado no anexo ao perímetro urbano da cidade de Jundiaí do Sul, desta comarca de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, confrontando:- pela frente com o prolongamento da Rua Dom Tadei; por um lado com João Alves Leite, por outro lado com quem de direito e pelos fundos com sucessores de Maria Fogaça Pedroso, imóvel esse com indicação fiscal sob n°. 01.00.002.0049.0099.001 controle 4171, cadastrado na prefeitura municipal.
- § 2º. A desapropriação de que trata o art. 1º. deste Decreto destina-se a execução de obra de Construção de 01 (um) Centro Poliesportivo de Jundiaí do Sul, por meio de Convênio a ser firmado com o Governo Estadual, através da Secretaria das Cidades SECID, conforme Protocolo nº. 24.814.508-0.
- **ART. 2º**. As despesas decorrentes da execução da desapropriação correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente.
- ART 3°. Fica delegado competência à Comissão Municipal de Avaliação de Bens Imóveis, constituída pela Portaria n°. 195 de 09 de outubro de 2025, para efeito de proceder a criteriosa avaliação do imóvel, levando-se em consideração a área física e benfeitorias eventualmente ainda existente ou homologar valores em execução, eventualmente existentes em processos judiciais.
- **ART. 4º.** Na hipótese de não haver concordância do proprietário, fica a Procuradoria-Geral autorizada a promover a

desapropriação judicial na forma da lei.

ART. 5°. Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial para fins do disposto no art. 15, do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal n°. 2.786, de 21 de maio de 1956 e demais

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul – Paraná, em 16 de outubro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDROPrefeito

Publicado por: Odair Rosildo Farinha Código Identificador:1C06A31C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/10/2025. Edição 3387 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

<u>NOME</u>	<u>CARGO</u>	<u>DESTINO</u>	<u>PERÍODO</u>	<u>ATIVIDADE</u>	VALOR
Marta Magares dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	Londrina	13/10/2025	Acompanhar Paciente Portador de Deficiência, Sr José Geraldo de Souza em Consulta Médica no Hospital Universitário de Londrina – HU.	R\$

Edificio do Município de Jundiaí do Sul-PR, 16 de Outubro de 2025.

Publicado por: Priscila Fernanda Martins

Código Identificador:80A977FD

DIRETORIA DE CONTABILIDADE EXTRATO DE DIÁRIAS N°299/2025

<u>EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº299/2025 — De</u> 13/10/2025 à 14/10/2025.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

<u>NOME</u>	<u>CARGO</u>	<u>DESTINO</u>	<u>PERÍODO</u>	<u>ATIVIDADE</u>	VALOR
Lopes	Motorista	Ribeirão Claro	13/10/2025	Buscar pedras poliédricas.	R\$ 80,00
Elvero Arantes Pereira	Motorista	Siqueira Campos	14/10/2025	Levar funcionario para reunião na protork.	R\$ 80,00

Edificio do Município de Jundiaí do Sul-PR, 16 de Outubro de 2025.

Publicado por:

Priscila Fernanda Martins **Código Identificador:**043EF2CB

DIRETORIA DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 183/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa INGA CAMINHÕES LTDA, CNPJ 23.008.729/0001-00.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade nº 021/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Adesão à de Registro de Preços nº 045/2024, derivada do Pregão Eletrônico nº 045/2024, do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, na condição de órgão participante, em obediência art. 86, §2°, III, e ACEITE do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU - CNPJ nº 11.074.898/0001-69, através do Oficio nº 002/2025 de 24/06/2025, termos da Resolução nº 02/2023, que regulamenta a Lei Federal 14.133/21, para Aquisição de 03 (três) veículos automotor novo tipo caminhão, com as seguintes características mínimas: novo, ano/modelo 2024/2025 ou superior..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2024.

Órgão		Natureza da Despesa	Fonte
Programa De Incentivo Ao Produtor Rural	0585 - 08.001.20.606.0018.2016	4.4.90.52.00.00	00000

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. VALOR: R\$ 2.031.000,00 (dois milhões e trinta e um mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 14/10/2025. **FORO:** Comarca de Ribeirão do Pinhal.

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

Publicado por: Douglas Felipe de Carvalho Código Identificador:B3118365

EXECUTIVO MUNICIPAL DECRETO N°. 71/2025

DECRETO N°. 71/2025

Súmula: Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, área situada no perímetro urbano, necessária para Construção de 01 (um) Centro Poliesportivo e dá outras providências.

O Prefeito de Jundiaí do Sul, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o que estabelece a Constituição Federal, em seu art. 5°, inciso XXIV, quando da desapropriação por necessidade ou utilidade pública;

CONSIDERANDO o que dispõe do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, sobre desapropriação por utilidade pública e suas alterações;

CONSIDERANDO ainda o artigo 73, IX, da Nova Lei Orgânica do Município de Jundiaí do Sul.

DECRETA:

- ART. 1°. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área urbana de 2.763,00 (dois mil, setecentos e sessenta e três) metros quadrados, objeto da matrícula n°. 11.639, com registro no Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão do Pinhal/PR, de propriedade de MARCELINO LUIZ SILVEIRA BUENO, brasileiro, funcionário público municipal, portador da Cédula de Identidade RG n°. 7.718.346-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF n°. 030.043.119-84 e sua esposa NILMA APARECIDA ROSA BUENO, brasileira, professora, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 7.889.126-2 SSP/PR e inscrita no CPF/MF n°. 026.278.939-63, residentes e domiciliados na Rua São Francisco n°. 397 centro, na cidade de Jundiaí do Sul PR.
- § 1°. A área com 2.763,00 (dois mil, setecentos e sessenta e três) metros quadrados, objeto da matrícula nº. 11.639, com registro no Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão do Pinhal/PR, situada no perímetro urbano, conforme Lei Municipal Complementar 09/2023, a saber: "Um Lote de Terreno suburbano, com área de 2.763m² (dois mil, setecentos e sessenta e três) metros quadrados, contendo uma casa de madeira, coberta com telhas, situado no anexo ao perímetro urbano da cidade de Jundiaí do Sul, desta comarca de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, confrontando:- pela frente com o prolongamento da Rua Dom Tadei; por um lado com João Alves Leite, por outro lado com quem de direito e pelos fundos com sucessores de Maria Fogaça Pedroso, imóvel esse com indicação fiscal sob nº. 01.00.002.0049.0099.001 controle 4171, cadastrado na prefeitura municipal.
- § 2°. A desapropriação de que trata o art. 1°. deste Decreto destina-se a execução de obra de Construção de 01 (um) Centro Poliesportivo de Jundiaí do Sul, por meio de Convênio a ser firmado com o Governo Estadual, através da Secretaria das Cidades SECID, conforme Protocolo n°. 24.814.508-0.
- ART. 2º. As despesas decorrentes da execução da desapropriação correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente.
- ART 3°. Fica delegado competência à Comissão Municipal de Avaliação de Bens Imóveis, constituída pela Portaria n°. 195 de 09 de outubro de 2025, para efeito de proceder a criteriosa avaliação do imóvel, levando-se em consideração a área física e benfeitorias eventualmente ainda existente ou homologar valores em execução, eventualmente existentes em processos judiciais.
- **ART. 4º.** Na hipótese de não haver concordância do proprietário, fica a Procuradoria-Geral autorizada a promover a desapropriação judicial na forma da lei.
- **ART. 5°.** Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial para fins do disposto no art. 15, do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº. 2.786, de 21 de maio de 1956 e demais
- Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul – Paraná, em 16 de outubro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito

Publicado por:

Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:1C06A31C

EXECUTIVO MUNICIPAL DECRETO Nº. 72/2025

DECRETO 72/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O Prefeito do município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, senhor **PAULO ROBERTO PEDRO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 12.594/2012 e;

CONSIDERANDO o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, destinado a regulamentar a forma como o Poder Público, por seus mais diversos órgãos e agentes, deverá prestar o atendimento especializado aos adolescentes autores de ato infracional;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) por meio da Resolução nº 03/2014, em 12 de novembro de 2014, encontra-se com sua vigência expirada, tornando-se necessária a elaboração de um novo plano decenal, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE);

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Intersetorial responsável pela elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo, conforme segue:

I - Departamento Municipal de Assistência Social

Titular: Ivanise de Lima Silva Supente: Denis Nunes de Macedo

II - Departamento Municipal de Saúde

Titular: Cássia Regina Paiva Suplente: Ana Joice Cordeiro Rocha

III – Departamento Municipal de Educação:

Titular: Ana Paula Leite

Suplente: Alflávia Cristina Leite da Silva

IV – Departamento Municipal de Cultura e Turismo

Titular: Maik Godinho Fidêncio Suplente: Patrícia Barbosa

V- Departamento Municipal de Esporte

Titular: Pedro Lucas Mendes Pedroso

Suplente: Elias da Silva

VI- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Titular: Devani Coutinho Vieira Alvarenga Suplente: Everson Rodrigues Pereira

VII - Conselho Municipal de Assistência Social

Titular: Marilza Aparecida Fernandes Suplente: Natieli Aparecida Maia

VIII- Conselho Tutelar

Titular: Edinara Grace Asperti Suplente: Bruno Henrique da Rocha Art. 2º - A Comissão Intersetorial terá a responsabilidade de elaborar, implementar e acompanhar o Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo realizando os encaminhamentos necessários, inclusive para aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA.

Parágrafo Único: A Comissão Intersetorial terá como coordenador o Diretor(a) do Departamento Municipal de Assistência Social que definirá em conjuntos com os demais membros o calendário de reuniões para o processo de elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Art. 3º -A Comissão Intersetorial designada por este ato terá caráter permanente durante todo o período de vigência do referido Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo, podendo sua composição ser alterada a qualquer tempo, mediante ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º -As atividades da comissão intersetorial não será remunerada, salvo os representantes do Poder Público que já recebem remuneração por força do seu cargo de origem.

Art. 5º -Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul/PR, 16 dias de outubro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

Publicado por: Odair Rosildo Farinha Código Identificador:58B11859

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA COM DISPUTA 45 /2025

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Arthur Bastian Vidal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer exarado pelo Departamento Jurídico, desta Casa de Leis, AUTORIZO a Dispensa de Licitação Eletrônica com disputa 45/2025, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

FONTE: Compras.gov.br

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INTERPRETE DE SISTEMA LIBRAS, COM TRADUÇÃO SIMULTÂNEA E DEMAIS RECURSOS DE EXPRESSÃO A ELA ASSOCIADOS, DAS SESSÕES PLENÁRIAS (ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS), DAS SESSÕES SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL, BEM COMO EVENTUAIS TRANSMISSÕES EM TV OU NAS REDES SOCIAIS.

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Dispensa de Licitação com disputa, em razão do menor valor ofertado.

VALOR INICIAL TOTAL PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ valor inicial de R\$27.648,00 (vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais) para o período de 01 ano.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO INICIAL: Os preços coletados estão plenamente alinhados com os praticados no mercado, conforme comprovações juntadas no processo administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei federal 14.133/2021.

Lapa, 14 de outubro de 2025.

ARTHUR BASTIAN VIDAL

Presidente



MUNICÍIPIO DE JUNDIAIÍ DO SUL - PR Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro Fone - Fone Fax: (43) 3626-1490 - CEP 86.470-000 CNPJ 76.408.061/0001-54

DECRETO Nº. 71/2025

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, área situada no perímetro urbano, necessária para Construção de 01 (um) Centro Poliesportivo e dá outras providências.

O Prefeito de Jundiaí do Sul, no uso de suas atribuições

legais, e

CONSIDERANDO o que estabelece a Constituição Federal, em seu art. 5°, inciso XXIV, quando da desapropriação por necessidade ou utilidade pública;

CONSIDERANDO o que dispõe do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, sobre desapropriação por utilidade pública e suas alterações;

CONSIDERANDO ainda o artigo 73, IX, da Nova Lei Orgânica do Município de Jundiaí do Sul.

DECRETA:

ART. 1°. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área urbana de 2.763,00 (dois mil, setecentos e sessenta e três) metros quadrados, objeto da matrícula n°. 11.639, com registro no Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão do Pinhal/PR, de propriedade de MARCELINO LUIZ SILVEIRA BUENO, brasileiro, funcionário público municipal, portador da Cédula de Identidade RG n°. 7.718.346-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF n°. 030.043.119-84 e sua esposa NILMA APARECIDA ROSA BUENO, brasileira, professora, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 7.889.126-2 SSP/PR e inscrita no CPF/MF n°. 026.278.939-63, residentes e domiciliados na Rua São Francisco n°.397 centro, na cidade de Jundiaí do Sul – PR.

§ 1°. A área com 2.763,00 (dois mil, setecentos e sessenta e três) metros quadrados, objeto da matrícula n°. 11.639, com registro no Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão do Pinhal/PR,situada no perímetro urbano, conforme Lei Municipal Complementar 09/2023, a saber: "Um Lote de Terreno suburbano, com área de 2.763m² (dois mil, setecentos e sessenta e três) metros quadrados, contendo uma casa de madeira, coberta com telhas, situado no anexo ao perímetro urbano da cidade de Jundiaí do Sul, desta comarca de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, confrontando:- pela frente com o prolongamento da Rua Dom



MUNICÍIPIO DE JUNDIAIÍ DO SUL - PR Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro Fone - Fone Fax: (43) 3626-1490 - CEP 86.470-000 CNPJ 76.408.061/0001-54

Tadei; por um lado com João Alves Leite, por outro lado com quem de direito e pelos fundos com sucessores de Maria Fogaça Pedroso, imóvel esse com indicação fiscal sob nº. 01.00.002.0049.0099.001 — controle 4171, cadastrado na prefeitura municipal.

§ 2°. A desapropriação de que trata o art. 1°. deste Decreto destina-se a execução de obra de Construção de 01 (um) Centro Poliesportivo de Jundiaí do Sul, por meio de Convênio a ser firmado com o Governo Estadual, através da Secretaria das Cidades – SECID, conforme Protocolo n°. 24.814.508-0.

ART. 2º. As despesas decorrentes da execução da desapropriação correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente.

ART 3°. Fica delegado competência à Comissão Municipal de Avaliação de Bens Imóveis, constituída pela Portaria n°. 195 de 09 de outubro de 2025, para efeito de proceder a criteriosa avaliação do imóvel, levando-se em consideração a área física e benfeitorias eventualmente ainda existente ou homologar valores em execução, eventualmente existentes em processos judiciais.

ART. 4°. Na hipótese de não haver concordância do proprietário, fica a Procuradoria-Geral autorizada a promover a desapropriação judicial na forma da lei.

ART. 5°. Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial para fins do disposto no art. 15, do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº. 2.786, de 21 de maio de 1956 e demais

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul – Paraná, em 16 de outubro de 2025.

Paulo Roberto Pedro

Prefeito